MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 3, de 16 de janeiro de 2018 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Inúmeros investimentos já foram viabilizados e outros se encontram em execução no Município, mediante parceria entre o Poder Público Municipal, o Estado e a União.

Para dar continuidade aos investimentos em infraestrutura urbana, o Município de Toledo, através da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró – Transporte – Ministério das Cidades, está viabilizando ao Município a celebração de operação de crédito no valor de até R$ 23.750.000,00 (vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Os recursos provenientes da contratação da operação de crédito em questão, serão aplicados na execução de obras de Qualificação Viária do Município de Toledo, Paraná, que prevêem urbanização de ruas e reforma da estação de transporte público coletivo intermunicipal/interestadual, conforme protocolos nºs 1232.2.0612/2017 e 1237.2.0612/2017 (em anexo), pré-selecionados no dia 20 de dezembro de 2017 e, informado ao município para continuidade, através do ofício nº 0024/2018/REGOV/CV (em anexo).

Tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal *no menor prazo possível, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito,* ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico, para, sendo o caso, prestarem informações adicionais ou detalhamentos que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte e a oferecer garantias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R$ 23.750.000,00 (vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte, destinada às Obras de Qualificação Viária do Município de Toledo, em cumprimento aos termos das Instruções Normativas do Ministério das Cidades nºs 27 e 28, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, observados os dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através da legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – PRÓ-TRANSPORTE, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Para garantia do principal, dos juros e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

§ 1º – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal

autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Poder Executivo municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º – Fica o Poder Executivo municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 4º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Protocolo: 1232.2.0612/2017

Resumo Carta Consulta

Protocolo	1232.2.0612/2017
Data da Finalização	06/12/2017 às 10:50:28
Tab Proponente Txt Nome	Prefeitura Municipal de Toledo
Objeto da Proposta	Obras de Qualificação Viária do Município de Toledo/PR
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Valor da Contrapartida (CP)	R$ 925.000,00 (5,00 %)
Valor do Financiamento (VF)	R$ 17.575.000,00 (95,00 %)
Valor do Investimento	R$ 18.500.000,00

Identificação Carta Consulta

Dados Gerais

População do Município	133824
Estimativa da População Beneficiada pela proposta	53096
Plano Diretor	Aprovado
Legislação que aprovou	Lei Complementar Nº 20/2016
Data da Aprovação (Plano Diretor)	16/09/2016
Plano de Mobilidade Urbana	Concluído e Não Aprovado
Legislação que aprovou o Plano de Mobilidade Urbana	(vazio)
Data da Aprovação (Plano Mobilidade)	(vazio)
Instrumento Equivalente	(vazio)
A proposta é compatível com o Plano de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente?	Sim

Proponente

Tipo do Proponente	Município
Nome	Prefeitura Municipal de Toledo
E-mail	planejamento.berna@toledo.pr.gov.br
CNPJ	76.205.806/0001-88
Município/UF	Toledo/PR
CEP	95.900-110
Telefone	(45) 3055-8877
Cargo	Prefeito
CPF do representante	453.559.759-68

Responsável

Nome	Maisa Carmen Kuhn Fazzolari

Telefone	(45) 99128-2835
E-mail	maisa.fazzolari@toledo.pr.gov.br e /ou planejamento.berna@toledo.pr.gov.br
CPF	032.981.899-60
Cargo	Secretária do Planejamento Estratégico

Qualificação Viária

As vias a serem qualificadas possuem titularidade e situação fundiária regularizada?	Sim
Para implantação da proposta será necessária aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção?	Não
Caso afirmativo, ocorrerá:	-
Tipo de Pavimento	1. CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente
Qual a solução atual para o esgotamento sanitário na área objeto da intervenção?	Rede de esgotamento sanitário
A área objeto da intervenção é atendida por rede de abastecimento de água?	Sim
Qual o estágio do projeto básico para a intervenção proposta?	Em elaboração

Composição de Investimentos

Item	Valor
Pavimentação Nova	R$ 1.400.000,00
Microdrenagem (obrigatório)	R$ 530.000,00
Sinalização Viária (obrigatório)	R$ 700.000,00
Calçadas com acessibilidade (obrigatório)	R$ 2.000.000,00
Ponte	R$ 200.000,00
Ciclovia	R$ 1.400.000,00
Estações para sistemas de transporte público coletivo intermunicipal/interestadual de caráter urbano	R$ 6.320.000,00
Abrigos de ônibus com informação ao usuário	R$ 300.000,00
Revegetação, arborização e implementação de áreas verdes	R$ 500.000,00
Parcial	R$ 13.350.000,00

Obras Complementares para execução da ação financiável (limitado a 40% do valor de investimento)

Item	Valor
Recapeamento asfáltico/reconstrução (limite de 20% do valor de investimento)	R$ 3.700.000,00
Mobiliário Urbano	R$ 250.000,00
Iluminação pública ao longo da via objeto da intervenção	R$ 1.200.000,00
Parcial	R$ 5.150.000,00

Arquivos

Exibindo **18** arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição
1	Compatibilidade com o Plano de Mobilidade Urbana	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE MOBILIDADE URBANA.pdf	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE MOBILIDADE URBANA
2	Deslocamentos Involuntários	DECLARAÇÃO_DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS.pdf	DECLARAÇÃO_DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS
3	Rede de Esgotamento Sanitário	DECLARAÇÃO_REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.pdf	DECLARAÇÃO_REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4	Compatibilidade com o Plano Diretor	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR.pdf	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR
5	Rede de Abastecimento de Água	DECLARAÇÃO_REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.pdf	DECLARAÇÃO_REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6	Titularidade e Regularização Fundiária	DECLARAÇÃO_TITULARIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.pdf	DECLARAÇÃO_TITULARIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
7	Relatório de Situação da Proposta	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO_Urbanizações.pdf	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO
8	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA.pdf	MATRÍCULA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA
9	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA AVENIDA MARIPÁ.pdf	MATRÍCULA AVENIDA MARIPÁ
10	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA ANGELO DONIN.pdf	MATRÍCULA RUA ÂNGELO DONIN
11	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN.pdf	MATRÍCULA RUA GENERAL ALCIDES ETCHEGOYEN
12	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN.pdf	MATRÍCULA RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN
13	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA GUAÍRA.pdf	MATRÍCULA RUA GUAÍRA
14	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA GUARANI.pdf	MATRÍCULA RUA GUARANI
15	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA LUIZ DALCANALLE FILHO.pdf	MATRÍCULA RUA LUIZ DALCANALLE FILHO
16	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA PIRATINI.pdf	MATRÍCULA RUA PIRATINI
17	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA SENADOR RUBENS DE MELO BRAGA.pdf	MATRÍCULA RUA SENADOR RUBENS DE MELO BRAGA
18	Titularidade e Regularização Fundiária	MATRÍCULA RUA TOMAZ GONZAGA.pdf	MATRÍCULA RUA TOMAZ GONZAGA

Protocolo: 1237.2.0612/2017

Resumo Carta Consulta

Protocolo	1237.2.0612/2017
Data da Finalização	06/12/2017 às 16:52:02
Tab Proponente Txt Nome	Prefeitura Municipal de Toledo
Objeto da Proposta	Obras de Qualificação Viária do Município de Toledo/PR
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Valor da Contrapartida (CP)	R$ 325.000,00 (5,00 %)
Valor do Financiamento (VF)	R$ 6.175.000,00 (95.00 %)
Valor do Investimento	R$ 6.500.000,00

Identificação Carta Consulta

Dados Gerais

População do Município	133824
Estimativa da População Beneficiada pela proposta	28968
Plano Diretor	Aprovado
Legislação que aprovou	Lei Complementar Nº 20/2016
Data da Aprovação (Plano Diretor)	16/09/2016
Plano de Mobilidade Urbana	Concluído e Não Aprovado
Legislação que aprovou o Plano de Mobilidade Urbana	(vazio)
Data da Aprovação (Plano Mobilidade)	(vazio)
Instrumento Equivalente	(vazio)
A proposta é compatível com o Plano de Mobilidade Urbana ou instrumento equivalente?	Sim

Proponente

Tipo de Proponente	Município
Nome	Prefeitura Municipal de Toledo
E-mail	planejamento.berna@toledo.pr.gov.br
CNPJ	76.205.806/0001-88
Município/UF	Toledo/PR
CEP	95.900-110
Telefone	(45) 3055-8877
Cargo	Prefeito
CPF do representante	453.559.759-68

Responsável

Nome	Maísa Carmen Kuhn Fazzolari

Telefone (45) 99128-2835

E-mail maisa.fazzolari@toledo.pr.gov.br e /ou planejamento.berna@toledo.pr.gov.br

CPF 032.981.899-60

Cargo Secretária do Planejamento Estratégico

Qualificação Viária

As vias a serem qualificadas possuem titularidade e situação fundiária regularizada?	Não
Para implantação da proposta será necessária aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção?	Sim
Caso afirmativo, ocorrerá:	1
Tipo de Pavimento	1. CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente
Qual a solução atual para o esgotamento sanitário na área objeto da intervenção?	Rede de esgotamento sanitário
A área objeto da intervenção é atendida por rede de abastecimento de água?	Sim
Qual o estágio do projeto básico para a intervenção proposta?	Em elaboração

Composição de Investimentos

Item	Valor
Pavimentação Nova	R$ 1.650.000,00
Microdrenagem (obrigatório)	R$ 950.000,00
Sinalização Viária (obrigatório)	R$ 180.000,00
Calçadas com acessibilidade (obrigatório)	R$ 410.000,00
Ponte	R$ 150.000,00
Rede de abastecimento de água	R$ 250.000,00
Rede coletora de esgotamento sanitário	R$ 385.000,00
Aquisição de terrenos para ajuste do alinhamento das vias objeto da intervenção, inclusive por desapropriação (limitado a 15% do valor de investimento)	R$ 975.000,00
Abrigos de ônibus com informação ao usuário	R$ 120.000,00
TOTAL QUADRO (Parcial)	**R$ 5.070.000,00**

Obras Complementares para execução da ação financiável (limitado a 40% do valor de investimento)

Item	Valor
Recapeamento asfáltico/reconstrução (limite de 20% do valor de investimento)	R$ 900.000,00
Mobiliário Urbano	R$ 180.000,00
Iluminação pública ao longo da via objeto da intervenção	R$ 350.000,00
TOTAL QUADRO (Parcial)	**R$ 1.430.000,00**

Arquivos

Exibindo **7** arquivo(s).

#	Tipo	Título	Descrição
1	Compatibilidade com o Plano de Mobilidade Urbana	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE MOBILIDADE URBANA.pdf	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE MOBILIDADE URBANA
2	Deslocamentos Involuntários	DECLARAÇÃO_DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS.pdf	DECLARAÇÃO_DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS
3	Rede de Esgotamento Sanitário	DECLARAÇÃO_REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.pdf	DECLARAÇÃO_REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4	Titularidade e Regularização Fundiária	DECLARAÇÃO_TITULARIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.pdf	DECLARAÇÃO_TITULARIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
5	Compatibilidade com o Plano Diretor	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR.pdf	DECLARAÇÃO_COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR
6	Rede de Abastecimento de Água	DECLARAÇÃO_REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.pdf	DECLARAÇÃO_REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
7	Relatório de Situação da Proposta	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO_Urbanizações_Com Indenizações.pdf	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Zimbra **planejamento.berna@toledo.pr.gov.br**

OF 0024/2018/REGOVCV - Comunica Pré-Seleção das Cartas-Consulta 1232.2.0612/2017 e 1237.2.0612/2017 - Programa Avançar Cidades - MCidades - Propostas 0504342-07 e 0504345-20

De : gigovcv01@caixa.gov.br Qui, 04 de Jan de 2018 15:24

Assunto : OF 0024/2018/REGOVCV - Comunica Pré-Seleção das Cartas-Consulta 1232.2.0612/2017 e 1237.2.0612/2017 - Programa Avançar Cidades - MCidades - Propostas 0504342-07 e 0504345-20 8 anexos

Para : 'gabinete@toledo.pr.gov.br' <gabinete@toledo.pr.gov.br>, 'planejamento.berna@toledo.pr.gov.br' <planejamento.berna@toledo.pr.gov.br>, 'tesouraria.roseli@toledo.pr.gov.br' <tesouraria.roseli@toledo.pr.gov.br>, 'planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br' <planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br>, 'planejamento.eliana@toledo.pr.gov.br' <planejamento.eliana@toledo.pr.gov.br>, 'maisa.fazzolari@toledo.pr.gov.br' <maisa.fazzolari@toledo.pr.gov.br>

Cc : gigovcv01@caixa.gov.br, Alexandra Federle <alexandra.federle@caixa.gov.br>, Patricia Conceicao Melo e Santos <patricia.melo@caixa.gov.br>, Paulo Vinicius Carvalho Jorge <paulo.jorge@caixa.gov.br>, Andre Yukio Takabayashi <andre.yukio@caixa.gov.br>, Marcelo Peres de Peres <marcelo.peres@caixa.gov.br>, Luciana Galvao Dombeck <luciana.dombeck@caixa.gov.br>

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 0024 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 04 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal
Município de Toledo/PR

Assunto: Pré-seleção das Cartas-Consulta 1232.2.0612/2017 e 1237.2.0612/2017– MCIDADES
Referente: Contrato de Financiamento – Programa Avançar Cidades
Objeto: Obras de qualificação viária do município de Toledo/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Informamos que o município de Toledo/PR teve as suas propostas pré-selecionadas no Programa Avançar Cidades, nos termos da IN 27 e 28 do MCIDADES, de 11 de julho de 2017.

2 Diante da informação da Pré-seleção das referidas propostas de financiamento, a REGOVCV está recepcionando a documentação abaixo informada.

3 Documentação a ser apresentada para análise e aprovação do pedido de financiamento:

3.1 **PARA ANÁLISE INSTITUCIONAL E JURÍDICA:**

- Pedido de Financiamento (modelo);
- Lista de Priorização de Empreendimentos (modelo);
- Carteira de Identidade e do CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal;
- Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ obtido no sítio da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Cadastros CPF e CNPJ", aceitando-se as situações cadastrais "Ativo Regular" ou "Ativo não Regular";
- Lei Autorizativa do Poder Legislativo Municipal para participar do programa, contratar a operação e conceder garantias na forma de vinculação de receitas tarifárias de FPM e ICMS, acompanhada da sua publicação, sendo necessário fazer constar no texto da Lei os seguintes elementos essenciais à operação: Valor do Financiamento, Garantia, Agente Financeiro e Finalidade do Financiamento;
- Lei Orçamentária e Anexo Contábil – TC08 ou Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada ou equivalente, com data atual, acompanhada de sua publicação;
- Declaração de Comprovação de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira (modelo);
- Declaração com a identificação da Equipe de Coordenação do Projeto (modelo);
- Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis competente referente a área objeto da intervenção OU Declaração de Domínio Público assinada pelo Prefeito no caso de ruas, praças, etc.

3.2 **PARA ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA:**

3.2.1 Seguem abaixo os requisitos do Programa:

a) Compatibilidade do projeto técnico apresentado com a proposta pré - selecionada pelo Gestor da Aplicação;
b) Compatibilidade do projeto técnico apresentado com as ações financiáveis (Modalidade 2, 3, 4 e 5);
c) Plena funcionalidade das obras e serviços, para proporcionar benefícios imediatos à população ao final da implantação do empreendimento;
d) Apresentação do licenciamento ambiental ou de sua dispensa, quando aplicável;
e) Titularidade ou comprovação de domínio público da área da proposta.

3.2.2 Documentação de Engenharia mínima a ser apresentada:

a) Matrícula da intervenção ou Declaração de Domínio Público;
b) Licenciamento ambiental ou dispensa;
c) Projetos aprovados;
d) Memorial Descritivo;
e) Planilha de Composição do BDI (MO27476);
f) Quadro de Composição de Investimento (MO41211);
g) Orçamento Discriminativo (MO27476);
h) Cronograma Físico-Financeiro (MO27476).

3.2.3 Outros documentos poderão ser solicitados devido ao porte e complexidade da intervenção conforme Ficha de Verificação Preliminar – FVP (MO41050) em anexo.

3.2.4 Para subsidiar na elaboração da documentação, orientamos a leitura do ANEXO II – Documentação e diretrizes para apresentação da proposta, Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana – Sistema de Prioridade ao Ônibus e Transporte Ativo, segue abaixo o link para captura dos arquivos:

a) ANEXO II ***(em anexo)***

b) Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana – Sistema de Prioridade ao Ônibus - http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/Biblioteca/Criterios_sistemas.pdf

c) Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana – Transporte Ativo - http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/Biblioteca/Criterios_transporte.pdf

4 **Os documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.2, destinados às análises institucional/jurídica e técnica de engenharia deverão ser protocolados nesta REGOV/Cascavel até o dia 05/03/2018**.

5 **PARA AUTORIZAÇÃO DA STN/MF – Documentação a ser apresentada para abertura de processo de verificação de endividamento junto à STN, conforme modelos e instruções disponíveis no MIP – Manual para Instruções de Pleitos da STN – Operações de Crédito Interno (Versão 2017.11.01.w):**

- **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (DRCL) -** o último RREO exigível que contenha o DRCL (conforme art. 52 e art. 63, inciso II, ambos da LRF) deverá estar homologado no Siconfi nas datas informadas no artigo 18.13 do MIP. O Ente Federativo deverá atentar para que o valor da Receita Corrente Líquida (RCL) informado no Demonstrativo da RCL (DRCL) do RREO corresponda àquele informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DDCL) do RGF, no Demonstrativo da Despesa com Pessoal (DDP) do RGF e no Quadro de Despesas com Pessoal constante na Declaração do Chefe do Poder Executivo quando os documentos mencionados se referirem ao mesmo período;
- **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DDCL) -** o último RGF exigível (conforme art. 55 § 2º e art. 63, inciso II, ambos da LRF) deverá estar homologado no Siconfi, nas datas informadas no artigo 18.13 do MIP. Cabe destacar, ainda, que os dados do DDCL do 3º quadrimestre (ou do 2º semestre) de determinado exercício, bem como a coluna "Saldo do Exercício Anterior" do DDCL do exercício seguinte, deverão ser compatíveis com os valores dos tipos de dívida informados no CDP do mesmo exercício. Dessa forma, a título de exemplo, conclui-se que os dados do DDCL do 3º quadrimestre de 2015 e da coluna "Saldo do Exercício Anterior" dos DDCL do exercício 2016 de determinado ente deverão ser compatíveis com os valores dos tipos de dívida informados no CDP 2015;
- **Autorização do Órgão Legislativo, conforme MIP – Artigo 18.10** - (a autorização legislativa, deverá especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito (tais como agente financeiro, valor e finalidade da operação) além de outras características que o Poder Legislativo local deseje condicionar; um exemplo da autorização do órgão legislativo está disponível em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo);
- Parecer do órgão técnico, conforme MIP – Artigo 18.08 (O modelo de Parecer Técnico está disponível em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo);
- Parecer do órgão jurídico, conforme MIP – Artigo 18.07 (o modelo do documento está disponível em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo);
- Anexo nº 1 da Lei 4.320/64 (Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas) – Publicado com a Lei orçamentária do exercício em curso – **Este documento precisa ser enviado apenas até 30 de março**, conforme MIP – Artigo 18.11;
- **Comprovação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios ou quanto ao regime especial instituído pelo art. 97 do ADCT -** Caso não seja possível realizar consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, o ente deverá apresentar certidão emitida pelo tribunal competente atestando a regularidade de pagamento e a sua periodicidade, ou declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário da Fazenda, com protocolo da declaração junto ao Tribunal de Justiça competente;
- **Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para contratação de operação de crédito -** No caso de a certidão apresentar prazo de validade, essa deverá ser válida na data de envio do documento pelo SADIPEM. Já aquelas em que a validade não seja explicitada, será considerada como tal a data de publicação de relatório exigível pela LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e/ou Relatório de Gestão Fiscal), conforme MIP – Artigo 18.14;
- Comprovação de encaminhamento das contas municipais ao Poder Executivo do Estado, conforme MIP – Artigo 18.13;
- Atualização do Siconfi (Os relatórios RREO e RGF dos dois anos anteriores, mais o ano em curso, deverão estar homologados ou retificados; já o Balanço Anual dos dois exercícios anteriores devem estar homologados ou retificados), conforme MIP – Artigo 18.13;

- O Cadastro da Dívida Pública – CDP deve estar devidamente finalizado no SADIPEM. Os valores informados na coluna "RGF (R$)" do "Quadro consolidado" do CDP devem ser iguais aos informados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) homologado no Siconfi. Caso a inconsistência esteja no RGF, será necessário retificá-lo no Siconfi com os dados ajustados.

5.1 Todos os documentos deverão ser:

a) **Digitalizados, no formato PDF, de originais.** Neste caso, o Ente interessado deve manter a **guarda de tal documento por um período mínimo de cinco anos a contar do prazo final da operação**; ou

b) Eletrônicos, quando assinados digitalmente por meio de Certificado Digital;

5.1.1 Os documentos devem ser legíveis e não podem apresentar rasuras;

5.1.2 As assinaturas do Chefe do Poder Executivo, do responsável pela instituição financeira e dos responsáveis pelos órgãos técnico e jurídico deverão ser identificadas, no mínimo, com a indicação do cargo e do nome.

5.1.3 Com o objetivo de simplificar a instrução dos documentos exigidos para a verificação de limites e condições, **orientamos a anexação de documentos originais digitalizados**, os quais serão validados mediante certificação digital do Chefe do Poder Executivo no envio do pleito por intermédio do SADIPEM, eliminando assim a necessidade de autenticação em cartório. No entanto, caso necessário, digitalização das referidas cópias autenticadas em cartório poderão ser anexadas em substituição aos originais.

5.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais, considerados necessários à análise dos pleitos, conforme art. 4º,inciso II da Portaria STN nº 9/2017 e § 1º do art. 25 da RSF nº 43/2001.

5.3 Acrescentamos que, em virtude da dinâmica do processo, o MIP atualiza procedimentos e formulários de encaminhamento de informações, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único da Portaria STN nº 396/2009. Dessa forma, na ocasião do envio de pleito à STN, o interessado deverá consultar o sítio https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/mip.pdf para verificação da existência de versão mais atualizada do MIP.

5.4 Os documentos para abertura de pleito na Secretaria do Tesouro Nacional serão oportunamente solicitados a esse municipio quando da finalização das análises de viabilidade técnica, financeira e jurídica da proposta.

6 **É requisito para Validação da Proposta o recolhimento de parte da tarifa de Análise da proposta de Financiamento constante da tabela de tarifas CAIXA (pág. 20), sendo que a parte a ser cobrada para a realização da 1ª Etapa da validação é de R$ 1.200,00.**

6.1 Para início da 2ª Etapa de validação (Pedido de Verificação de Limites e Condições na STN) é requisito o recolhimento do restante tarifa de Análise da proposta de Financiamento constante da tabela de tarifas CAIXA (pág. 20).

7 Condições necessárias para a contratação de operações de crédito com o setor público/municípios:

- Realização da avaliação de crédito favorável e análise de risco, com capacidade de pagamento para a operação pleiteada pela CAIXA;
- Realização da precificação da operação pela CAIXA;
- Aprovação técnica do pedido de financiamento pela CAIXA - análises técnica de engenharia, jurídica e institucional;
- Obtenção da autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN quanto à capacidade de endividamento do município;
- Obtenção da habilitação da operação junto ao Ministério das Cidades;
- Obtenção da autorização ou da excepcionalidade de impacto na margem operacional de 45% do Patrimônio de Referência pela CAIXA;
- Obtenção das autorizações das alçadas competentes da CAIXA, aprovando a operação;
- Verificação cadastral do proponente, garantidor e agente promotor, observado que é vedada a contratação:
  - § com proponente inadimplente com a União, Receita Federal, CAIXA e demais Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
  - § com proponente que estiver com certidões de regularidade do FGTS e INSS vencidas;
  - § com proponente que se encontre em situação de irregularidade junto ao PIS, ao PASEP, ao FINSOCIAL, à COFINS e ao FGTS;

§ com proponente que possua restrição cadastral perante o CADIN em função de inadimplência relativa ao retorno de financiamentos contratados com recursos do FGTS ou relativa ao recolhimento de encargos do FGTS;

§ nos casos de descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja situação de regularidade e atendimento é objeto de verificação pela STN.

8 **Visando esclarecer dúvidas a respeito dos documentos exigidos para a contratação da referida operação de crédito, convidamos esse município para realizarmos reunião ainda este mês, em dia e horário a ser marcado por este ente.**

8.1 **Para agendamento da reunião, favor entrar em contato com a REGOV Cascavel, telefones 45-3321-0411(Alexandra) ou 45-3321-0419 (Patrícia).**

9 Os modelos citados neste Ofício seguem em anexo a este email.

10 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

ALEXANDRA FEDERLE
Assistente Júnior
RE NEG Governo Cascavel/PR

PATRICIA CONCEICAO MELO E SANTOS
Assistente Pleno
RE NEG Governo Cascavel/PR

ANDRE YUKIO TAKABAYASHI
Supervisor de Filial
RE NEG Governo Cascavel/PR

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Coordenador de Filial – S.E.
RE NEG Governo Cascavel/PR

27075011 - Pedido de Financiamento.zip
12 KB

27136017 - Lista de Priorização.zip
22 KB

Declaração de Comprovação de Previsão Orçamentária de Contrapartida Fina....doc
24 KB

Declaração com a identificação da Equipe de Coordenação do Projeto.doc
24 KB

MO41211.xlt
455 KB

MO27476.xlt
436 KB

MO41050.xlt
157 KB

Anexo-II.PDF
120 KB